



PORTARIA COREN-SE Nº 318 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.01528/2025-60;

CONSIDERANDO Memorando nº 417/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Enfermeiro Fiscal, **Dr. Evaldo Lima de Oliveira Filho**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de setembro/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

ENFERMEIRO FISCAL	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO
EVALDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO 07:00 as 13:00	Hospital Universitário de Sergipe – UFS/EBSERH (Dupla)	Aracaju	90 dias
	Reativa		
	Cooperbem Mais Saúde (Cooperativa Bem Mais Saúde)	Aracaju	180 dias
	Proativa		

Hospital Primavera Reativa	Aracaju	120 dias
Secretaria Municipal de Campo do Brito Reativa	Campo do Brito	15 dias
Centro de Saúde Dr. Paulo Garcez Proativa/Reativa	Riachuelo	30 dias
Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo Reativa	Riachuelo	30 dias
Hospital de Riachuelo Proativa	Riachuelo	180 dias
Unidade Básica de Saúde João Cardoso Nascimento Júnior Proativa	Aracaju	180 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2025.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren/SE 270190-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO** - Coren-SE 270190-ENF, Presidente, em 04/09/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1059491** e o código CRC **34AC5B86**.

Referência: Processo nº 00248.001528/2025-60

SEI nº 1059491

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 2 por [katia.vieira](#) em 04/09/2025 12:22:32.